

Pedido de autorização para andamento em Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para realização de processo licitatório para fins de contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado com formação em serviço social para ministrar palestra Magna, auxiliar os grupos de discussão, coordenar a plenária final e elaborar o relatório final da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso no município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, a qual terá como Tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

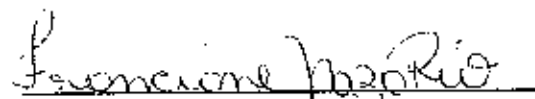
Tendo em vista a realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os âmbitos governamentais, ou seja, municipal, estadual e federal, o município de Nova Esperança do Sudoeste, PR promoverá a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acontecerá nos dia 23 de maio de 2019, das 08hs00min às 17hs00min, com intervalo de 01 (uma) hora para o almoço.

Diante de tais prerrogativas, é que se justifica a necessidade da contratação de serviços que estarão orientando e apoiando na construção dos trabalhos desta conferência, através do processo licitatório em que se enquadrar.

Destaca-se que há ainda a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Nova Esperança do sudoeste, Paraná em 12 de fevereiro de 2019.



Franciane Nazário

Gestora Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de abril de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com o pedido de autorização para andamento de processo licitatório, emitido pela gestora Municipal da Assistência Social, deste Município através da senhora Franciane Nazário, baseado nas informações descritas no pedido, e nos valores apresentados comprovados mediante propostas solicitadas pelo Departamento de Assistência Social, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Orçamento 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ

Avenida Iguaçu, nº 750 - CEP 85.635 – Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

Telefone: (46) 3546-1144 - E-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

EVENTO: Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

TEMA: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

DATA: A confirmar

PROPOSTAS:

Proposta 1: Somente Palestra Magna. Valor: R\$ 1.600,00

Proposta 2: Palestra Magna, auxílio aos grupos de discussão e coordenação da plenária final. Valor: R\$ 2.500,00

Proposta 3: Palestra Magna , auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final, e elaboração do relatório final. Valor: R\$ 3.500,00

Proposta 4: Responsabilidade por toda a conferência (Palestra Magna, capacitar os/as técnicos/as locais e Conselheiros/as do CMDPI para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final, e elaboração do relatório final. Valor: R\$ 6.000,00

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Uilson José Gonçalves Araujo
Assistente Social – CRESS/PR 6862
Consultor e Assessor em Políticas Públicas

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Uilson José Gonçalves Araujo
Sócio Proprietário
CNPJ: 32.110.624/0001-58

1. IDENTIFICAÇÃO

EVENTO: Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

TEMA: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

DATA: A confirmar

PROPOSTAS:

Proposta 1: Somente Palestra Magna. Valor: R\$ 2.000,00

Proposta 2: Palestra Magna, auxílio aos grupos de discussão e coordenação da plenária final. Valor: R\$ 3.500,00

Proposta 3: Palestra Magna, auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final, e elaboração do relatório final. Valor: R\$ 5.500,00

Proposta 4: Responsabilidade por toda a conferência (Palestra Magna, capacitar os/as técnicos locais e Conselheiros/as do CMDPI para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final, e elaboração do relatório final. Valor: R\$ 8.000,00

Este orçamento tem validade de 90 dias.

Ipiranga, 30 de janeiro de 2018.

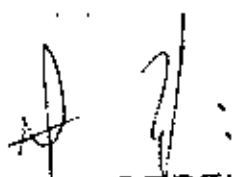
EMPRESA: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME

CNPJ: 26.719.132/0001-61

ENDEREÇO: Rua José Maria Taques, Nº: 160, Centro, Ipiranga – PR,

CEP: 84.450-000

TELEFONES: (42) 9 9164-0228


MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
CNPJ 26.719.132/0001-61
RUA JOSÉ MARIA TAQUES ,660
CEP 84450-000
IPIRANGA - PARANÁ



Rua Uruguai, 33 – sala 401- Centro, Centro

Chapecó – SC

psicologa.juceli@gmail.com / junotcc@gmail.com

(46) 99908-1882 (whatsapp)

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PALESTRAS E CONSULTORIA.

EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

TEMA: Os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

1. Identificação

EVENTO: Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

TEMA: Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas

DATA: A Confirmar

PROPOSTAS:

Proposta 1: Somente Palestra Magna

Valor: R\$ 1.550,00

Proposta 2: Palestra Magna, auxílio nos grupos de discussão e coordenação da plenária final.

Valor: R\$ 3.000,00

Proposta 3: Palestra Magna, auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final, e elaboração do relatório final.

Valor: R\$ 4.500,00

Proposta 4: Responsabilidade por toda conferencia (Palestra Magna, capacitar os técnicos/as locais e conselheiro do CMPDPI, para atuarem como mediadores nos grupos de discussão, auxílio aos grupos de discussão, coordenação da plenária final e elaboração do relatório final)

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

OSVALDO JUNIOR PANSERA WACZUK: Graduado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Pós Graduando em Terapia Cognitiva Comportamental pela UNOESC e Pós Graduando em Neurociências pela FCE - Faculdade Campos Eliseos, atua como Palestrante e Escritor desde 2008. Membro e Acadêmico da (FEBACLA) - Federação Brasileira dos Acadêmicos das Ciências Letras e Artes, Especialização Auto Instrucional em Pedagogia pela FGV - Fundação Getúlio Vargas. Atua como Palestrante, consultor e Psicólogo Clínico.

CURRÍCULO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA:

JUCÉLI BORGES RIBEIRO, graduada pela Universidade Anhanguera de Santo André, SP, especialista em Neuropsicopedagogia, Pós graduanda em Terapia Cognitiva Comportamental. Atua como Psicóloga Clínica, hospitalar e na educação inclusiva.

À disposição!

Jucéli Borges Ribeiro
Psicóloga
CRP 08/23843

Jucéli Borges Ribeiro
CRP08/23843
Osvaldo Junior Pansera Waczuk
CRP12/ 17313

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Por este instrumento particular:

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1976, residente e domiciliado na Rua Josefina Rocha, 36, Bairro Batel, CEP: 80.440-190, Curitiba/PR, RG n.º 6.281.695-3 SESP/PR, sob CPF n.º 022.026.099-03 e CNH 04016376584 Detran/PR.

ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/08/1991, residente e domiciliada na Rua Josefina Rocha, 36, Bairro Batel, CEP: 80.440-190, Curitiba/PR, RG n.º 9.989.589-6 SESP/PR, sob CPF n.º 088.052.819-21.

Ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, e se definirá como sociedade empresária limitada, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 e demais normas pertinentes da Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Simples.

Parágrafo único: A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua Josefina Rocha, 36, Batel, CEP: 80.440-190, em Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de assistência social sem alojamento;
- Preparação de documentos de apoio administrativo;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959599. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo II Capital Social e Responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO	9.500	R\$ 9.500,00	95%
ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO	500	R\$ 500,00	5%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Capítulo III Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO**, qualificado anteriormente, denominado Sócio Administrador, com mandato indeterminado, pessoa natural, eleita pela reunião de sócios, ao qual competem de forma privativa e individualmente todos os poderes dispostos no parágrafo segundo. A eleição de Administrador não sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 do Cód. Civil.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de administração prestados a sociedade, o Sócio Administrador terá direito retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Compete ao Sócio Administrador representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou

Página 2 de 6



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Inferindo seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e mencionarão expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Capítulo IV Cessão de Quotas

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e entre os sócios podem ser livremente transferidas. Não poderão ser alienadas a terceiros, sem respeitar o direito de preferência dos demais sócios nos termos estabelecidos nos parágrafos que seguem:

Parágrafo Primeiro: Os sócios na proporção de suas quotas terão preferência em igualdade de condições com terceiros para adquirir as quotas do sócio cedente. O sócio que pretender alienar ou transferir a qualquer título no todo ou em partes suas quotas, deverá notificar por escrito a administração da sociedade e os demais sócios sobre sua intenção, indicando na notificação: a) o nome do interessado na aquisição; b) a quantidade das quotas que pretende alienar; c) o preço e as condições do pagamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no item anterior. Dentro desse prazo deverão os interessados manifestar por escrito ao ofertante sua intenção de exercer o respectivo direito de preferência nos termos e condições previstos na oferta. Caso mais de um dos sócios manifestem tal interesse, o direito de preferência será entre eles rateado na proporção das respectivas participações no capital da sociedade.

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 16:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 1866031084 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.smpreofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo V Falecimento ou Retirada de Sócio

CLÁUSULA NONA: A morte ou a retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a retirada ou falecimento de sócio, proceder-se-á a um balanço especial, alusivo à data do evento, para apuração dos haveres do retirante ou do "de cujus". Destacando que fica como herdeira (o) responsável a (o) sócia (o) remanescente. Os herdeiros necessários do sócio falecido se nisso convierem, poderão ingressar na sociedade desde que maiores e capazes e com autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso da quota será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos no máximo em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a trinta dias da data do trânsito em julgado da partilha ou da data da alteração contratual que configure a retirada do sócio, conforme o caso. As prestações serão reajustadas mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na falta deste, de outro índice de correção monetária que reflita a inflação do período. No caso de sócio estrangeiro, com investimento de capital proveniente do exterior, os pagamentos serão feitos na moeda de origem, desde que a operação seja aprovada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º Lei nº 4.131, de 1962.

Parágrafo Quarto: Não havendo herdeiros necessários do sócio falecido ou não convindo a eles em ingressar na sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de (180) cento e oitenta dias para recompor o quadro social, nos termos do art. 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo VI
Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão procedidos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, apurando-se o resultado do exercício.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a produção individual de cada sócio. A sociedade levantará balanços intermediários ou intercalares para distribuir resultados e/ou fará a distribuição na forma de antecipação do balanço geral.

Capítulo VII
Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios que se regerão pelas normas contidas nos artigos 1.071 e 1.080, do Código Civil, no que forem aplicáveis. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei quando:

- a) todos os sócios comparecerem à reunião ou;
- b) quando se comprovar que os sócios ausentes foram convocados por carta com contra recibo ou A.R. ou meio eletrônico com confirmação de leitura, entregue com até oito dias de antecedência, contendo o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser discutida.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos aplicam-se as normas contidas no Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002), pertinentes às sociedades personificadas do tipo ora constituídas, e ainda subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Simples.

Parágrafo único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RYSCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO


UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

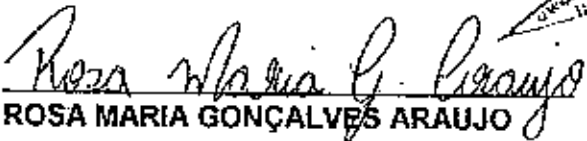
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. No caso de dissolução o patrimônio social terá a destinação que a assembléia convocada para esse fim determinar por resolução de no mínimo dois terços das quotas-partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/ Paraná, para quaisquer demandas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

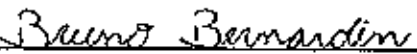
E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo.

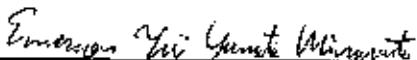
Curitiba, 06 de Novembro de 2018.

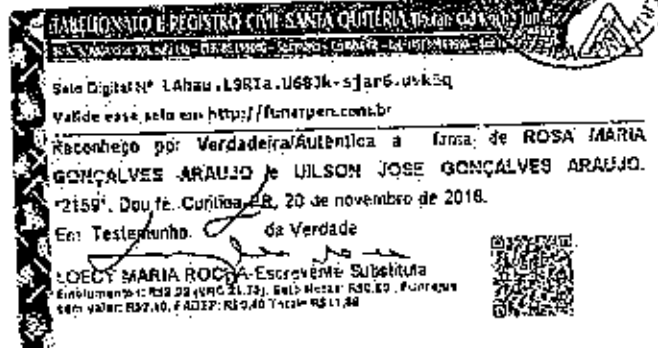

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO


ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO

Testemunhas:


Bruno Bernardin
CPF: 087.220.269-08
RG: 13.032.887-3 SESP/PR


Emerson Yuj Yamate Minamoto
CPF: 087.801.019-09
RG: 50.142.343-6 SSP/SP



Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.110.624/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2018
NOME EMPRESARIAL UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSEFINA ROCHA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO	
CEP 80.440-190	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETIVA12@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3085-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 11:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social.](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 32.110.624/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:13 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **BBBD.A334.E364.DC6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019734691-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.110.624/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: WILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 32.110.624/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 816914-0

ENDEREÇO: R. JOSEFINA ROCHA, 36 - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 120471/2019

EMITIDA EM: 09/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 359C.D303.AA89.4584-0.9BE9.C937.E9A5.2D46-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32110624/0001-58
Razão Social: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
Endereço: R JOSEFINA ROCHA 36 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040103405602525823

Informação obtida em 09/04/2019, às 09:01:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.110.624/0001-58

Certidão nº: 167636583/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:27:50

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
S O C I A I S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
32.110.624/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 09/2019. Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

I – Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 09/2019, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, tal contratação se faz necessária por se tratar de profissional habilitado e conhecedor do assunto para transmitir ao público alvo conhecimentos específicos da área e para um melhor andamento dos trabalhos a serem realizados no dia da Conferência.

CONTRATADA : UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, CNPJ sob nº 32.110.624/0001-58

Com sede na Rua Josefina Rocha, nº 36, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP: 80.440-190.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1002	2477	8	244	29	21	339039220000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Assistência Social e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, e analisada a documentação e regularidade fiscal da empresa vencedora. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2019.

Cristiane Martins Preis

Presidente da Comissão de Licitações

Tais Moura
Membro

Olacir Ferreira
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 09/2019

Processo Licitatório nº. 31/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à **Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, de acordo com o pedido de autorização para andamento do processo licitatório, expedido pela gestora Municipal de Assistência Social, documentos apresentados e propostas em anexo, ratifico em favor da:

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 32.110.624/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 09/2019
Processo Licitação nº. 31/2019 - Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.566/93, o conteúdo parecer jurídico da Procuradora Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Condições Municipais dos idosos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com o pedido de autorização para andamento do processo licitatório, expedido pela gestora Municipal de Assistência Social, documentos apresentados e propostas em anexo, ratifico em favor de:
CONTRATADA: WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 37.110.624/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
Nova Esperança do Sudoeste, 11 de Abril de 2019.
JAIR STANGEL - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 69/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA - ME - CNPJ: 32.110.624/0001-58

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado, com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferencia Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com a programação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de julho de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de abril de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 09/2019

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 05.589.283/0001-32

CONTRATADA: WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – ME – CNPJ: 32.110.624/0001-58

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos direitos do idoso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

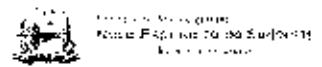
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com a programação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de julho de 2019

FURO: Comarca do Sudoeste do Paraná – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de abril de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 130/2019 - RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS
PROPOSTAS LICITATÓRIAS Nº 2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que, em virtude de autorização do Conselho Municipal de Licitação, resolve convocar licitantes para a licitação nº 130/2019, para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, no município de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e projeto de execução anexos, a serem apresentados até o dia 22 de abril de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Nova Esperança do Sul, SC, CEP: 89.200-000.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 130/2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 130/2019
PROPOSTAS LICITATÓRIAS Nº 2019
DATA DE APRESENTAÇÃO: 22 de abril de 2019

COMITENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00.

CONTRATAÇÃO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, conforme especificações e projeto de execução anexos, a serem apresentados até o dia 22 de abril de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Nova Esperança do Sul, SC, CEP: 89.200-000.

DO OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, conforme especificações e projeto de execução anexos, a serem apresentados até o dia 22 de abril de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Nova Esperança do Sul, SC, CEP: 89.200-000.

DO VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

NA LICITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o programa de Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRazo DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 90 (noventa) dias.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019
EMENTA: Exoneração do servidor Municipal **ADEMIR PAULO LAMENHA**, nomeado pelo Edital de Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Exoneração do servidor Municipal **ADEMIR PAULO LAMENHA**, nomeado pelo Edital de Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2019
EMENTA: Concurso Público para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** **ROBERTO CHAVES DA SILVA**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Concurso Público nº 130/2019 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** **ROBERTO CHAVES DA SILVA**, nomeado pelo Edital de Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2019
EMENTA: Nomeação do servidor **JANE DE LIMA PINTO BENEDETTI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **JANE DE LIMA PINTO BENEDETTI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2019

EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2019
EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2019
EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2019
EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2019
EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2019

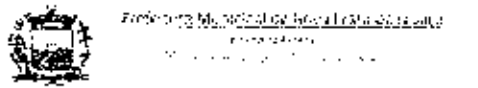
EMENTA: Exoneração do servidor **JANE DE LIMA PINTO BENEDETTI**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Exoneração do servidor **JANE DE LIMA PINTO BENEDETTI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, em virtude de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 139/2019

EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2019

EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2019

EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

Art. 2º. Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2019

EMENTA: Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Nomeação do servidor **MARIE ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ nº 13.119.073/0001-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em virtude de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Guedes diz que é possível 'consertar' sem ser 'razoável'



O ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou neste sábado (13), em Washington, nos Estados Unidos, que não há nada a ser negociado com o presidente norte-americano Donald Trump e que o Brasil não se deixará levar por ameaças de tarifas alfandegárias. "Não há nada a ser negociado com o presidente norte-americano Donald Trump", afirmou Guedes em um momento de uma coletiva de imprensa em Washington. "Não há nada a ser negociado com o presidente norte-americano Donald Trump", afirmou Guedes em um momento de uma coletiva de imprensa em Washington. "Não há nada a ser negociado com o presidente norte-americano Donald Trump", afirmou Guedes em um momento de uma coletiva de imprensa em Washington.